Mensagem nº 22

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4453 , DE 18 DE junho DE 2015 .

Ementa: Aprova o Plano Municipal de Educação.

Art. 1º- Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, de caráter plurianual, na forma de anexo único desta Lei e que desta é parte integrante, em cumprimento à Lei Federal n° 10.172, de 9 de janeiro de 2001.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos em vigor.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 18 dll junho dll 2015.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO

Publicado no Boletim Informativo Oficial da PMBM, edição nº 338
23 6 2015

Rua Mamede Froes de Andrade, nº 60 - Centro - Tels.: (24) 3322-2652 - 3322-2508 (Fax: 3322-3752)
CEP: 27355-030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro

BARRA MANSA
PREFEITURA
COMPROMISSO COM RESPONSABILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA MANSA

GRUPO TÉCNICO

Alessandra Amélia Silvério Sudré

Assessora de Gestão de Pessoas

Alex Quintas Teixeira

Assessor Técnico

Angélica Ignez Cruz de Souza

Assessora Pedagógica

Luciano Gustavo de Oliveira

Gerente Pedagógico

Ensino Médio e Profissionalizante

Cláudio Ponciano Lopes

Glenda Janaina Santos da Silva

Educação Superior e Tecnológica

Danilo de Assis Rodrigues

Maria Aparecida Coelho

Formação e Valorização dos Profissionais da Educação

Isa Maria da Silva

Financiamento e Gestão

Deyvison Silvestre Rosa

Nasce Uma cidade.

(Trechos do poema: Nasce uma cidade, de Lacyr Schettino).

Barra Mansa, rosa dos vergéis do Paraíba!
Rio cujas margens
Contam histórias tumultuosas!
Margens que foram roteiro de bandeirantes,
Caminho de apóstolos,
]vias de progresso!
(...)
As pegadas dos índios se arrastam
Como serpentes entre as árvores...
Aqui um rio pequeno deságua no Paraíba...
Por serem mansas as suas águas,
Deram-lhe o nome de rio Barra Mansa...
E lá pelos idos de mil e oitocentos,
No velho engenho da Possa
Ergueu-se uma capela reboco
Em louvor de São Sebastião!
(...)
Pela porta sempre aberta da capela
Entram tropeiros cansados...
Negros fugidos de engenhos...
Entram barqueiros, viajantes
Vindos da terra bandeirante,
(...)
Ao redor desta capela uma cidade está nascendo
Entre a montanha e o rio...
Ouço o clamor desta voz subterrânea
Que anseia por ser suas ruas e avenidas,
(...)
Aqui há de se erguer uma cidade...
Aqui há de se erguer uma cidade...
E a vida afinal nasceu
Ao redor da capelinha...
Que dia festivo, aquele!
Três de outubro de mil oitocentos e trinta e dois!...

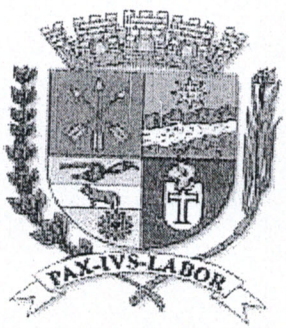
(SCHETTINO, Lacyr. *Nasce uma Cidade*. In: GREBAL, Grêmio Barramansense de letras. *Nasce Uma Cidade e Versos e Crônicas Para Barra Mansa*: Obra comemorativa do sesquicentenário de Barra Mansa, 15 de outubro de 1857 – 15 de outubro de 2007. Para Prosa e Verso Editora Ltda, 2007. Pág-19 a 31).

1.3. Brasão

Deliberação N.º 1.045 de 16 de setembro de 1970.

Oficializa o brasão do Município de Barra Mansa.

Art. 1º. – Fica oficializado o Brasão do Município de Barra Mansa, assim apresentado:



Tendo Barra Mansa sido fundada sob a égide de São Sebastião, é óbvio que em seu brasão figure uma alegoria referente ao mesmo, assim como, outra, lembrando geograficamente sua origem já que o nome é expressivamente geográfico (Barra Mansa).

Figura a paisagem predominante, e que deu origem ao nome da cidade.

Figura também uma alegoria referente ao Barão de Aiuruoca, doador da gleba em que se encontra a cidade oriunda da Capela de São Sebastião.

Em outro quartel figuram em três faixas distintas, as diversas fases econômicas por que passou Barra Mansa; a agrícola, a pecuária e a industrial. O escudo português, por nossa origem portuguesa, enquartelado, para melhor distribuição das peças.

No primeiro quartel, em fundo de púrpura (a púrpura era a cor da autoridade romana, e sendo São Sebastião militar romano, sacrificado por suas convicções cristãs, é de importância que esse detalhe figura uma montagem do

1.4. Hino Oficial à Barra Mansa.

Lei nº. 1.616 de 01 de dezembro de 1981.

Oficializa o "Hino do Município de Barra Mansa".

Art. 1º. – Fica oficializado como "Hino do Município de Barra Mansa", a letra de autoria do Professor Henrique Zamith, com música adaptada pelo Maestro Izídio Moura conhecida como "Hino à Barra Mansa".

Art. 2º. – O Chefe do Executivo baixará regulamento, mediante decreto, tornando obrigatório nas solenidades Cívicas do Município a execução e canto do Hino Oficial, bem como incrementando sua divulgação e ensino nas Escolas Municipais Públicas e Particulares.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Mansa, 01 de dezembro de 1981.

Dr. Elmiro Chiesse Coutinho

Prefeito, em exercício.

(Publicada no jornal "A Voz da Cidade", ed. Nº. 1.829 de 10/12/8).

2. HISTÓRIA DO MUNICÍPIO

2.1. Sua criação

Barra Mansa ascende no cenário imperial em consequência de um grande momento dentro de sua história quando, em 1764, Francisco Gonçalves de Carvalho, o primeiro habitante oficial, funda uma fazenda de gado e mantimentos denominada Fazenda da Posse (nome que vigora até os dias de hoje), exatamente no local onde se encontrava um córrego chamado de Barra Seca ou Barra Mansa. Alguns anos depois, a fazenda é transferida para o sargento José Pereira da Cruz que, em 1800, funda nos arredores da fazenda o primeiro marco da fé cristã em Barra Mansa: a Capela da Posse.



Foto: Fazenda da Posse

"...Registrar a história é mais que escrever algumas palavras; é também relembrar o suor de muita gente...".

Jader Furtado da Costa

Em 1820, outra Capela foi construída, mais espaçosa e também dedicada a São Sebastião. Essa capela, denominada Capela de São Sebastião da Barra Mansa, foi o ponto de partida da Igreja Matriz, como também da cidade em que se transformou o povoado que a rodeava.

Em 1829, a capela de São Sebastião da Barra Mansa eleva-se a curato e passados três anos é elevada à condição de Vila. Em 1832 o governo decretou a criação do Município com desmembramento de terras de Resende, sendo esse título concedido por ato régio e condição primária para a instalação



Foto: Vista da Cidade

Ocupa uma área de aproximadamente 548,9 km², correspondente a 8,8% da área da Região do Médio Paraíba, dividido em seis distritos: Barra Mansa (sede), Floriano (2º), Rialto (3º), Nossa Senhora do Amparo (4º), Antônio Rocha (5º) e Santa Rita de Cássia (6º). Dentro de seus limites cruzam três grandes rios: o Paraíba do Sul, o Barra Mansa e o Bananal, sendo os dois últimos afluentes do primeiro.

Está situada numa altitude de 381 metros e seu ponto culminante encontra-se a 1.305m da Serra do Rio Bonito (contrafortes da Serra da Mantiqueira), no Distrito de Nossa Senhora do Amparo. O clima é mesotérmico, com verões quentes e chuvosos e inverno seco.

O município é servido por ferrovias e rodovias que permitem a comunicação não só com outros municípios fluminenses, mas também com São Paulo e Minas Gerais. Destacam-se a Rodovia Presidente Dutra e a BR-393 (rodovia Lúcio Meira), que possibilitam a ligação da região com a BR-040 (Rio-Belo Horizonte). Adicionalmente, a RJ-155, em trecho correspondente à BR-494, acessa Rio Claro e Angra dos Reis, no litoral do Estado.

2.3 Aspectos Socioeconômicos

A presença do homem dito civilizado em terras fluminenses remota a meados do século XVIII e se prendia a procura do ouro. Ao final do século XVIII já se registrava a presença de uma agricultura de subsistência desenvolvida pelos povoados pioneiros. Somente décadas depois, nos anos de 1820 em diante, a região foi ocupada em definitivo pela lavoura de café que envolveu todo o vale paulista e fluminense, além do Sul de Minas. O negro, mão de obra

Barra Mansa, hoje Votorantim Metais, entre outras como a fábrica de tubos Saint-Gobain.

As proximidades entre os municípios e uma facilidade de locomoção e comunicação fizeram da economia regional uma das mais importantes do Estado do Rio de Janeiro contando com infraestrutura, boa localização e mão de obra qualificada.

Atualmente, o setor de comércio e serviços e é um dos mais fortes da região, principalmente no Centro, Ano Bom e Vila Nova, contando com uma capacidade de ofertas muito grande, dada a diversificação dos ramos e a presença de grandes lojas, atendendo a variada demanda.

A sede da Administração Municipal com suas Secretarias, Câmara Municipal e o Fórum encontram-se no centro.

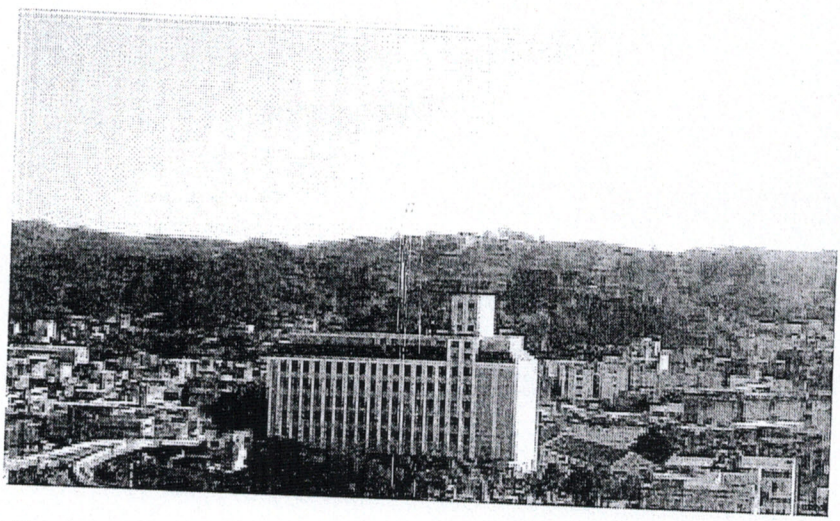


Foto: Prefeitura Municipal de Barra Mansa

2.4. População

A população de Barra Mansa é composta por descendentes de imigrantes europeus (principalmente portugueses, italianos e espanhóis), mas também de franceses e alemães, além de uma dinâmica colônia sírio-libanesa, assim como também de escravos africanos.

O município é uma das maiores do Sul Fluminense. O município tem a segunda maior população da região. De acordo com o Censo de 2010, a cidade tem uma população de 177.813 habitantes, correspondente a 21, 7% do contingente da Região do Médio Paraíba.

O município tem um contingente de 129.805 eleitores, correspondente a 73% do total da população.

14. C. M. Vereador Paulo Basílio de Oliveira – Rua Arthur Oscar, s/nº - Vila Nova.
15. C. M. Washington Luiz – Rua Antônio D'Almeida, 21 – Saudade.
16. CEI – Centro de Educação Integrada Vieira da Silva – Rua Rio Branco, 121 – Centro.
17. CEMAE – Centro Educacional Especializado – Rua Cristóvão Leal, nº 104 – Centro (AEE e Sala Multifuncional)
18. CIEP 054 – Maria José Machado de Carvalho – Rua João Batista Ataíde, s/nº - Vila Maria.
19. CIEP 483 – Ada Bogato – Rua Izalino Gomes da silva, s/nº - Paraíso.
20. Creche Espaço do Saber – Rua Arthur Oscar, 170 – Vila Nova.
21. Creche Nova Esperança – Rua Prof.ª Nilza da Silva Santos, 60 – Vila Maria.
22. Creche Vila Natal – Rua Mariana Alves, 76 – Vila Natal.
23. E. E. Municipalizada Leonel de Moura Brizola – Rua Luzia, 140 – Vista Alegra.
24. E. M. Adelaide Duarte Flores – Rua José Gonçalves Rebolla, 3501 – Siderlândia.
25. E. M. Argemiro de Paula Coutinho – Praça São Luiz, 17 – São Luiz.
26. E. M. Arthur Chiesse – Rua Marcolino R. N. Silva, 313 – Apóstolo Paulo.
27. E. M. Bairro Cajueiros – Rua Prof.ª Lucia da R. da S. Bendia, 1000 – Cajueiros.
28. E. M. Bairro Nove de Abril – Rua Jandir Luiz da Rocha, 284 – Nove de Abril.
29. E. M. Bartholomeu Anacleto – Praça Vila dos Remédios, 116 – Floriano.
30. E. M. Belo Horizonte – Rua 7 de Setembro, 168 – Lot. Belho Horizonte, Vista Alegre.
31. E. M. Carlos Augusto Haasis – Rua Geraldo J. de Freitas, 404 – Boa Vista I.
32. E. M. Comendador Geraldo Ozório Rodrigues – Rua São João, 135 – Vila Coringa.
33. E. M. Coronel Armênio Pereira Gonçalves – Rua 1, 213 – Vila Principal.
34. E. M. Damião Medeiros – Av. do Contorno, 1239 – Paraíso.
35. E. M. Dr. Djair Machado Gomes – Av. Min. Amaral Peixoto, 1250 – Bocaininha.
36. E. M. Eliete de Oliveira Ferreira – Rua José dos Reis Meireles, s/nº Vista Alegre.
37. E. M. Eny Theodoro Nader – Rua Três, 178 – Jardim Central.
38. E. M. Eulália Gouvêa Pereira – Rua Afonso Borges, 932 – Vila Independência.
39. E. M. Francisco Villela de Andrade – Rua Horácio Silva, 34 – São Francisco de Assis.
40. E. M. Gelson Silvino – Alameda4, 170 – São Sebastião.
41. E. M. Humberto Quinto Chiesse – Rua Feres Osraia Nader, 48 – São Luiz.
42. E. M. Independência e Luz – Rua Amélia Furtado do Vale, 143 – Vale do Paraíba.
43. E. M. Iracema Pamplona Chiesse – Rua Cabo Cezário, 46 – Ano Bom.
44. E. M. Jayme Oscar de Pinho Carvalho Júnior – Rua Curitiba, 275 – Getúlio Vargas.
45. E. M. Júlio Branco – Est. Bananal, 1697 – Km 4 – Cotiara.
46. E. M. Lions – Rua Eckel Tavares, 50 – Santa Inês.

8. Colégio Estadual Boa Vista.
9. Colégio Estadual Comendador Pereira Ignácio.
10. Colégio Estadual Iracema Leite Nader.
11. Colégio Estadual Jayme Silvestre Camargo.
12. Colégio Estadual Luiz Gonzaga de Mattos.
13. Colégio Estadual São Pedro.
14. Colégio Estadual Vila Maria.
15. Colégio Estadual Roselândia.
16. Colégio Estadual Marechal Floriano Peixoto.
17. Colégio Estadual Nossa Senhora do Amparo.

PROJETOS SME / MEC

1) Projeto de Xadrez – Evoluindo Mentes
2) Educando pela Dança
3) Museu Interativo de Ciências do Sul Fluminense – MICINENSE
4) Projeto Música nas Escolas (Musicalização) – Teoria Musical, Pífaro, Violino, Escola de Metais, Coral...
5) Salas de Recursos Multifuncionais
6) SAEC: Sala de Atendimento Educacional Complementar
7) Laboratórios de Informática: Proinfo
8) Escola Acessível
9) Mais Educação / PDE
10) Programa de Desenvolvimento de Educação
11) PDE Interativo
12) Escola Sustentável
13) Projeto Valorização do Idoso
14) Empreendedorismo nas Escolas
15) Parcerias de Projetos de Educação – CCR Nova Dutra
16) Parcerias de Projetos de Educação – Votorantim
17) Formação Continuada: Socializando saberes
18) PNAIC – Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa

Atualmente, a Rede Municipal de Ensino de Barra Mansa, atende à Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e o curso Pós-médio.

a construção de conhecimentos que as tornem seres humanos éticos, autônomos e criativos. Propõe-se que a aprendizagem, mediada pelas ações dos professores, seja o resultado da relação entre os conhecimentos oriundos da cultura do aluno e os conhecimentos universais.

As estratégias aqui apresentadas buscarão a integração com fundamentos norteadores das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil que visam os princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito; os princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática e dos princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais. Tais princípios promovem, em suas propostas pedagógicas, múltiplas formas de diálogo e interação que visem práticas de cuidar e educar, binômio que entendemos como igualmente importante no cotidiano da creche e pré-escola, que vise à promoção do desenvolvimento integral dos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser completo, total e indivisível.

Tal processo deve ocorrer numa dimensão lúdica que respeite o jogo, o brinquedo e a brincadeira como o fazer infantil.

Nesta linha de reflexão, a Educação Infantil se define como uma etapa sistemática no processo de desenvolvimento da criança, ampliando seu universo cultural e tornando se cada vez mais capaz de atingir com independência e autonomia.

Matrícula Inicial – Série Histórica

CRECHE			
	2005	**2009**	**2014**
ESTADUAL	0	0	0
MUNICIPAL	38	62	166
PARTICULAR	126	327	532
TOTAL	**164**	**389**	**698**

A ser implantado em: 50% no primeiro ano e 100% ao final do segundo ano de vigência deste plano.

1.3. Garantir a partir do primeiro ano deste plano, que as Unidades Escolares de Educação Infantil tenham sua Proposta Pedagógica baseada nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, documento emitido pelo Conselho Nacional de Educação assegurando o cumprimento da Resolução CNE nº 1, 07/04/99.

1.4. Assegurar aos profissionais da Educação Infantil a participação na elaboração, implementação e avaliação da Proposta Pedagógica.

1.5. Oportunizar e garantir a Formação Continuada em serviço, aos profissionais envolvidos na Educação Infantil, visando a melhoria no atendimento educacional às crianças de 0 a 5 anos.

1.6. Garantir que as Unidades Escolares de Educação Infantil, inclusive as conveniadas, tenham Equipe Técnico-Pedagógica completa (direção, orientação, secretaria), até o final do 1º ano de vigência deste plano.

1.7. Assegurar, a criação e permanência de uma Assessoria Pedagógica para Educação Infantil, com profissionais habilitados que garantam a orientação às Unidades que ofereçam essa modalidade de Ensino, a partir do primeiro ano de vigência deste plano.

1.8. Assegurar o ingresso de profissionais na Educação Infantil somente com habilitação necessária.

1.9. Garantir até o terceiro ano de vigência às escolas que ofereçam Educação Infantil, inclusive as conveniadas, a criação do espaço de sala de leitura e ou biblioteca, de informática e brinquedoteca, sendo atendidas por profissionais designados e capacitados para esses fins;

1.10. Equipar e manter todas as Unidades Escolares que possuam Educação Infantil, inclusive as conveniadas, com materiais pedagógicos adequados ao bom desenvolvimento da aprendizagem (materiais diversos para uso na secretaria, em sala de aula e demais dependências da Unidade Escolar), nos dois primeiros anos de vigência deste plano.

1.10.1. Acervo das Bibliotecas e Salas de Leitura;

1.10.2. Telefone, máquinas fotocopiadoras bem como sua manutenção.

1.10.3. Jogos pedagógicos. Brinquedos e materiais para estimulação de bebês;

1.10.4. Materiais de papelaria e informática.

1.10.5. Acesso à Internet, equipamentos multimídia;

1.10.6. Materiais de higiene pessoal, bem como kits para primeiros socorros.

ENSINO FUNDAMENTAL

2. ENSINO FUNDAMENTAL

Análise Situacional

A Constituição Federal Brasileira de 1988 define que o acesso ao Ensino Fundamental é obrigatório, gratuito e direito público subjetivo: o não oferecimento pelo Poder Público ou sua oferta irregular, implica responsabilidade da autoridade competente. O artigo 208 da Constituição Federal preconiza a garantia de sua oferta, inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. E, conforme preceitua o artigo 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, o Ensino

PARTICULAR	1423	1540	2303
TOTAL	**16227**	**13879**	**12691**

ANOS FINAIS			
	2005	**2009**	**2014**
ESTADUAL	5089	4658	3024
MUNICIPAL	6153	5867	5303
PARTICULAR	886	928	1109
TOTAL	**12128**	**11453**	**9436**

Meta 2:

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias

2.1. Construir, reformar, ampliar, regulamentar e manter todas as escolas de ensino fundamental, com recursos próprios ou em parceria com a União e instituições privadas, em conformidade com os padrões arquitetônicos estabelecidos em legislação vigente, respeitando as normas de acessibilidade, aspectos regionais e educação inovadora.

2.2. Garantir os padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares quanto à construção/reparação compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos, no prazo de 2 anos, incluindo:

2.2.1. Espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente.

2.2.2. Instalações sanitárias e para higiene.

2.2.3. Espaços para esporte, recreação, biblioteca e sala de leitura, laboratório de informática e Ciências, Brinquedoteca e Refeitório.

2.2.4. Adaptação dos prédios escolares para o atendimento dos alunos com necessidades especiais.

2.3. Garantir o funcionamento de novas escolas no Munícipio mediante autorização do Conselho Municipal de Educação, imediatamente, após a vigência deste plano.

2.4. Garantir o cumprimento das portarias de matrícula com relação ao limite de alunos em sala de aula, compatível por metro quadrado (1.00 m por aluno e 20% de área de livre sobre o total da sala) (Projeto de Lei aprovado 16/10/2012). Sendo no mínimo de 20 alunos e máximo 25 para as turmas de

Atividades Educacionais Complementares – SAEC – nas séries iniciais do Ensino Fundamental.

2.12. Reduzir, no prazo de cinco anos da vigência do PME, em 70% a evasão e a repetência no Ensino Fundamental.

Meta 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Estratégias

5.1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na Educação Infantil, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças até os 8 anos, ou seja, até o 3º ano de alfabetização.

5.2. Fomentar a participação das famílias, promovendo um espaço de diálogo e interação com a escola, buscando a conscientização sobre o seu papel na vida escolar, fortalecendo assim, ações que visem à integração entre escola, família e comunidade.

5.3. Garantir nas Escolas Públicas a aplicação de instrumentos de Avaliação Nacional periódicos e específicos para acompanhar o processo de aprendizado dos alunos pertencentes ao Ciclo de Alfabetização de 3 anos, sendo no 2º ano (Provinha Brasil) e 3º ano (ANA - Avaliação Nacional da Alfabetização).

5.4. Planejar e acompanhar as intervenções a partir dos resultados da Provinha Brasil, para os alunos do 2º ano, Avaliação Nacional da Alfabetização, para os alunos do 3º ano nas escolas públicas.

5.5. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.6. Assegurar a Formação Continuada em Serviço dos Professores Alfabetizadores garantindo aos mesmos a participação, tendo como diretriz o Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa nas escolas municipais.

5.7. Assegurar no Calendário Escolar anual momentos específicos que promovam reflexões e discussões permanentes e coletivas a respeito das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica que norteiam o Sistema Educacional, considerando as especificidades do processo de Alfabetização.

5.8. Garantir anualmente a revisão da Proposta Curricular da Alfabetização, estruturada em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

Meta 6

subsidiar a elaboração de plano de intervenção pedagógica nas escolas que não atingiram a meta do IDEB.

7.6. Implementar um programa de apoio pedagógico para a correção de fluxo escolar, tendo em vista a redução da desigualdade educacional dentro das escolas da Educação Básica.

7.7. Implementar o sistema de avaliação institucional e de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino anualmente, aperfeiçoando os mecanismos para o acompanhamento pedagógico dos alunos, visando torná-lo um instrumento efetivo de planejamento, intervenção, acompanhamento e gestão da política educacional.

7.8. Garantir a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo educacional.

7.9. Assegurar a publicação das produções das experiências exitosas da educação municipal através da realização de congressos, revistas impressas/digitais e publicação de livros, a cada 2 anos.

7.10. Garantir parcerias com IES e região, promovendo e incentivando a formação continuada dos profissionais da educação do município em cursos de graduação e pós-graduação, a partir da vigência do PME.

7.11. Priorizar áreas com situação de vulnerabilidade social, geográfica e ou econômica, proporcionando o aumento do IDEB de tais áreas, estimulando investimento material e pessoal.

7.12. Garantir um programa transdisciplinar voltado para o ensino da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena desde a Educação Básica em cumprimento a lei 10.639/03 e 11.645/08, de acordo com as Diretrizes Nacionais Extracurriculares para Educação Étnico Racial.

2012 esse número decaiu para 5.679 matrículas na Rede Pública (Estadual) e 505 matrículas na Rede Particular.

O INEP sinalizou em 2013 que o número de matrículas no ensino médio, no Brasil, a esfera Federal respondeu 8.949; a Estadual 414.159; o Municipal 5.007 e Privada, 125.145. A Rede Municipal de Barra Mansa não atendeu a modalidade referida em escolas municipais.

De acordo com o IDE (Índices Demográficos e Educacionais) de 2014, a população de jovens e adultos (entre 15 e 24 anos) do município de Barra Mansa é de cerca de 30 mil pessoas. Desta percebe-se a taxa de analfabetismo de 6,4% e a taxa de escolarização líquida de 47,09%.

Na avaliação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2013, o município de Barra Mansa apresentou a média de nota de 550,1 pontos.

Segundo os Indicadores Educacionais do município, em 2014, a Rede Estadual respondeu por 4.887 alunos matriculados na modalidade de ensino em questão, enquanto que a Rede Particular apresentou 583 matriculados. A Rede Municipal de Barra Mansa, por sua vez, não apresentou matrícula em nenhum estabelecimento de ensino municipal nesta modalidade. Esta realidade vem sendo vivenciada desde o ano de 2007 tanto para os jovens da população rural quanto para os da população urbana.

Pode-se acrescentar que o município de Barra Mansa apresenta 20 estabelecimentos de ensino que atendem ao ensino médio. Destes, 16 estabelecimentos de ensino pertencem à Rede Estadual. A Rede Particular atende a essa demanda com 03 estabelecimentos e o SESI com 01 estabelecimento de ensino.

O município de Barra Mansa apresentou em 2012, segundo o INEP, a taxa de aprovação em torno de 87%, de reprovação de 6,9% e de abandono de 9,8%, tendo como base os alunos do terceiro ano do Ensino Médio. Em 2103 a taxa de aprovação no Ensino Médio foi de 84,3%, sendo de reprovação 11,4% a taxa de abandono foi de 4,4%.

ENSINO MÉDIO			
	2005	**2009**	**2014**
ESTADUAL	7091	6128	4887
MUNICIPAL	258	0	0
PARTICULAR	382	381	583
TOTAL	**7731**	**6509**	**5470**

habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.8. Estabelecer estratégias, no prazo de 4 (quatro) anos, a contar da publicação deste Plano, elevar em 10% os índices de desempenho dos alunos do Ensino Médio, tendo como base o próprio desempenho da unidade escolar nos exames nacionais;

3.9. Estimular por meio da realização de parcerias, os cumprimentos pelas empresas públicas e privadas da Lei do Aprendiz, Lei Federal no que oportuniza aos adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, matriculados em unidades de ensino, um contrato aprendizagem condizente com a sua condição de aluno em fase de formação para o mundo do trabalho, bem como ampliar os de programas de parceria para oferta de vagas de estágio remunerado;

3.10. Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;

3.11. Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.12. Promover a busca ativa da população de quinze a dezessete anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.13. Tornar obrigatória, no prazo de 4 (quatro) anos, a partir da publicação deste Plano, o preenchimento das funções de orientação educacional e coordenação pedagógica em todas as unidades escolares, com profissionais devidamente habilitados e admitidos por meio de concurso público, ou mobilidade interna para essas áreas específicas;

3.14. Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.15. Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos(as);

11.2. Criar dentro SME uma assessoria de área técnica usando atender as demandas de ofertas de ensino no município.

11.3. Assegurar, uma política municipal de Educação Técnica profissional vinculada a uma política de geração de emprego e renda, como estratégia ao desenvolvimento do município.

11.4. Ampliar a oferta de estágios em diferentes campos profissionais, por meio da criação de uma política de incentivo fiscal à iniciativa pública e privada.

11.5. Oferecer, por meio de recursos públicos ou privados, programas de curta duração que ampliem as possibilidades de Educação Técnica Profissional.

11.6. Oferecer, por meio de recursos públicos ou privados, programas de curta duração que ampliem as possibilidades de educação profissional.

11.7. Realizar um diagnóstico de verificação da demanda para a oferta de novos cursos de acordo com a necessidade.

11.8. Realizar, no prazo de 1 (um) ano a partir da publicação deste Plano, o diagnóstico da situação da rede formal de Educação Profissional, para reorientar a política e subsidiar a tomada de decisões otimizando recursos e potencializando as ações.

11.9. Garantir, a permanência e o fortalecimento do Fórum Municipal Profissionalizante, reafirmando e consolidando-o como instância de discussão, articulação e sistematização das políticas públicas.

11.10. Assegurar, uma política Municipal de Educação Profissional contínua e vinculada a uma política de geração de emprego e renda, como estratégia ao desenvolvimento sustentável.

11.11. Garantir, o desenvolvimento de políticas públicas que permitam a empregabilidade, com definição da expansão da Educação Técnica e Profissional.

11.12. Assegurar, a partir da publicação deste plano, que as escolas que oferecem Educação Profissional elaborem seu projeto político - pedagógico, por meio de um diálogo com a comunidade, visando à inserção de práticas educativas desenvolvidas no contexto social regional, com ações voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável.

11.13. Garantir, de forma integrada e articulada com o sistema municipal de ensino, a orientação da estrutura e a organização curricular dos cursos, em sua forma e conteúdo, garantindo o aprofundamento dos conhecimentos humanísticos, científicos e tecnológicos, consoante com as peculiaridades regionais.

11.14. Garantir, a Educação Profissional de Qualidade, tendo como referência as demandas definidas pelo mercado e a responsabilidade do governo

adequada às especificidades das necessidades de cada um, seja definitiva ou circunstancial. (Atendimento Individual)

11.24. Garantir, vagas para alunos com deficiências nos cursos de Educação Profissional pública, viabilizando a acessibilidade em todos os seus aspectos e em todas as unidades educacionais.

11.25. Garantir, a realização de concursos públicos periódicos e sistemáticos para ingresso dos profissionais da Educação Técnico Profissional, inclusive para o quadro técnico-administrativo.

11.26. Elaborar, uma política de contratos temporários para profissionais da Educação Técnico Profissional de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional para atender demandas temporárias das diferentes regiões do Estado, definindo a forma legal e operacional do processo de seleção para fins de contratação.

Em Barra Mansa enfatizamos o trabalho através do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado que enfatiza o atendimento com as especialidades que contribuem para o desenvolvimento de excelência no trabalho com os alunos público alvo da Educação Especial.

EDUCAÇÃO ESPECIAL			
	2005	2009	2014
ESTADUAL	77	73	62
MUNICIPAL	221	171	366
PARTICULAR	155	75	106
TOTAL	**453**	**319**	**534**

Meta 4:

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1. Garantir a continuidade da Educação Especial, com caráter inclusivo, universal e de qualidade, a fim de efetivar o acesso e permanência dos alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

4.2. Assegurar e ampliar o atendimento educacional especializado precoce às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e em bebês oriundos de gravidez de risco e/ou prematuros, em Centro de Atendimento Educacional Especializado públicos ou conveniados do município, a partir da aprovação.

4.3. Assegurar, a partir da vigência deste plano, padrões básicos de infraestrutura e recursos que promovam a acessibilidade;

4.3.1. Espaço físico e instalações adequadas;

4.3.1.1. Os estabelecimentos de ensino públicos ou privados já construídos terão um prazo de 3 (três) anos para adequação do espaço físico e seu entorno.

4.3.2. Mobiliário, equipamentos e material pedagógico a todo aluno público alvo da Educação Especial;

4.13. Assegurar em espaço próprio, criação de Escola Bilíngue Municipal, em um prazo de 5 (cinco) anos de vigência deste plano, com profissionais capacitados, proficientes para atuarem junto ao aluno surdo, surdo cego e deficiente auditivo, para que se sinta seguro em um ambiente linguisticamente favorável ao bilinguismo.

4.14. Garantir e ampliar a oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA – no turno diurno, com vistas na Educação Especial em sua perspectiva inclusiva.

4.15. Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, de assistência social e direitos humanos, para criação de espaços de convivência das pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.16. Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar a todos os alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.

4.17. Acompanhar e participar junto aos órgãos próprios, o cumprimento da Meta 4 e das estratégias do PNE, PEE/RJ, PME/BM, por meio de fóruns, com representatividade de órgãos governamentais e não governamentais.

EDUCAÇÃO SUPERIOR

12.3. Assegurar a oferta de educação superior gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de Pedagogia, Letras e Matemática, bem como para atender o déficit de profissionais em áreas específicas, por meio de bolsa de estudos em instituições privadas de Educação Superior;

12.4. Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, dentro o município, especialmente na forma da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e Decreto nº 7.824/2012;

12.5. Ampliação da oferta de cursos públicos de licenciatura na modalidade à distância, priorizando as áreas de maior carência no Município de Barra Mansa.

12.6. Ampliação das políticas destinadas ao acesso e permanência de alunos com necessidades educativas especiais no Ensino Superior (foco no trabalho com libras e sistema Braile).

Meta 13

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias

13.1. Ampliar num prazo de dois anos e garantir políticas públicas como a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação *Stricto Sensu* dos professores e demais profissionais da rede municipal e/ou redução de carga horária, com o objetivo de melhoria da qualidade da educação municipal;

13.2. Continuidade e ampliação das políticas públicas, por meio de parcerias com as esferas Estadual e Federal, no que se refere ao acesso e permanência do aluno trabalhador nas Instituições de Ensino Superior no município de Barra Mansa;

13.3. Incentivo, por parte das instituições de Ensino Superior (públicas e privadas), a programas acadêmicos de pesquisa e projetos de extensão relacionados à iniciação científica nas escolas de educação básica no município de Barra Mansa.

Meta 14

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto-sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias

e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições de educação superior pública ou privada, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município;

16.2. Consolidar política municipal de formação de professores da educação básica, definindo diretrizes para as áreas prioritárias em parceria com as instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3. Garantir a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica da rede municipal de ensino de Barra Mansa;

16.4. Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e de Programas Nacionais e Municipais de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público, além de outros programas ofertados pelo Governo Federal;

16.5. Garantir a oferta de cursos de pós-graduação (lato sensu) em especializações destinadas à área da educação inclusiva.

06/12/2004, autoriza a criação da EJA no Ensino Fundamental, na Rede Municipal de Ensino, sendo organizada sob a forma de Ciclos. O Ciclo de Alfabetização, com duração de 40 semanas, perfazendo de 600 horas anuais e as demais séries foram organizadas contemplando duas séries a cada ciclo anual.

A partir de 2011, no Município de Barra Mansa, a EJA já está regulamentada pela Deliberação CME/BM nº 03/2011, sendo oferecida por meio de fases, por meio de curso presencial, da seguinte forma:

a) Alfabetização anual
b) Fases I a VIII: períodos semestrais
c) A carga horária da EJA obedecerá ao que determina a Matriz Curricular aprovada, tendo 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar na Alfabetização e 100 (cem) dias letivos para cada fase.

A EJA possibilita o desenvolvimento integral da pessoa, a conquista da autonomia, a participação na vida da comunidade e o exercício da cidadania. Ela não deve ser apenas uma atividade compensatória para os que não tiveram acesso à escolaridade na idade própria, nem pode ser uma atividade instrumental que vise apenas à alfabetização funcional ou a aprendizagem e trino de habilidades básicas para a ocupação de um simples posto de trabalho.

A Educação de Jovens e Adultos na rede municipal é uma oportunidade para reconhecer e validar habilidades e competências adquiridas ao longo da vida dessa clientela contribuindo, assim, para que possam exercer sua cidadania e suas atividades profissionais numa sociedade em constante transformação.

Meta 7

Fomentar a qualidade da Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, através de mecanismo de avaliação com metas progressivas criadas pela Rede Municipal, para a (fase V) última fase dos anos iniciais e (fase VIII) última fase dos anos finais do Ensino Fundamental.

Estratégias

7.1. Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação de Jovens e Adultos.

Prazo: (no máximo em dois anos a partir da aprovação deste plano)

7.2. Criar uma estrutura norteadora de forma participativa entre SME e unidades escolares para elaboração do Projeto Político Pedagógico para toda Rede de Ensino.

Prazo: (em seis meses a partir da aprovação deste plano)

Prazo: (no início de cada semestre a partir da aprovação deste plano)

7.12. Estabelecer parcerias com universidades para formação em cursos de extensão e pós-graduações.

Prazo: (em dois anos a partir da aprovação deste plano)

7.13. Manter o fornecimento de material didático-pedagógico, semestralmente, adequado às características e necessidades dos alunos da Educação de Jovens e Adultos.

Prazo: (a partir da aprovação deste plano)

7.14. Oportunizar espaços de discussão para criação de material didático.

Prazo: (em um ano a partir da aprovação deste plano)

7.15. Garantir adicional de, no mínimo, 20% (cinco por cento) de seus vencimentos/salários a todos os profissionais que atuam na educação do deficiente, na Educação de Jovens e Adultos junto à rede municipal de ensino, ou outro órgão por subvencionado, conforme Art. 192 – Inciso XIV Capítulo VI Dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiências da Lei Orgânica Municipal.

Prazo: (em seis meses a partir da aprovação deste plano)

7.16. Adequar o percentual de alunos por turma quando houver aluno de inclusão.

Prazo: (a partir do próximo período letivo a partir da aprovação deste plano)

7.17. Garantir políticas de combate à violência a discentes e profissionais da educação, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas a capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para comunidade escolar.

Prazo: (em um ano a partir da aprovação deste plano)

Meta 8

Elevar a escolaridade média da população de 15 anos ou mais, de modo a alcançar, no mínimo, em 5 (cinco) anos de estudo ao longo da vigência deste plano, para as populações do campo, portadores de necessidades especiais e das regiões periféricas, onde se encontram o menor índice de escolaridade do Município.

Estratégias

8.1. Assegurar, progressivamente, que toda a população acima de 15 anos tenha acesso e a permanência à Educação de Jovens e Adultos, pública, gratuita e de boa qualidade.

Prazo: (em seis meses a partir da aprovação deste plano)

Meta 9:

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. De acordo com dados do Censo Escolar.

Estratégias

9.1. Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

Prazo: (em doze meses a partir da aprovação deste plano)

9.2. Realizar mapeamento, a partir da aprovação deste plano, nos termos do artigo 5º, § 1º, inciso I da LDBEN 939/96, da população analfabeta por bairro, distrito, nas residências e/ou locais de trabalho, visando identificar e atender a essa demanda através da oferta de Educação de Jovens e Adultos para essa população.

Prazo: (em doze meses a partir da aprovação deste plano)

9.3. Utilizar o Censo educacional complementando com os dados do PSF, CREAS, CRAS e Associação de moradores para levantamento de demanda.

Prazo: (em doze meses a partir da aprovação deste plano)

9.4. Realizar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados em parceria com organizações da sociedade civil.

Prazo: (em doze meses a partir da aprovação deste plano)

9.5. Promover políticas públicas de erradicação do analfabetismo, considerando as necessidades de jovens, adultos e idosos.

Prazo: (em doze meses a partir da aprovação deste plano)

9.6. Promover formação continuada, mensalmente, especifica para educadores e alfabetizadores de jovens e adultos.

Prazo: (em doze meses a partir da aprovação deste plano)

9.7. Viabilizar parcerias para atendimento ao estudando da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com área da saúde.

Prazo: (em seis meses a partir da aprovação deste plano)

EDUCAÇÃO

8.2. Garantir a comunicação com internet e telefone com acesso à telefonia móvel, já que esta é uma realidade, e muitas vezes a única forma de comunicação com as famílias;

8.3. Atendimento a todo o Ensino Fundamental previamente planejado de forma a garantir prioridade para os alunos moradores do entorno da Escola do Campo;

8.4. Garantia de transporte locado adequado para atender a toda a demanda de alunos e funcionários, inclusive com a permanência durante todo o turno escolar para atender emergências;

8.5. Sala de leitura e informática com profissional em tempo integral com atendimento da Educação Infantil ao 9º Ano do Ensino Fundamental;

8.6. Priorização no acesso a Escola Técnica e ou Agrícola para todos os alunos da Escola do Campo com garantia de transporte;

8.7. Implementação da Educação de Jovens e Adultos em horário que venha atender a demanda de cada Unidade Rural;

8.8. Criação de um Centro Integrado de Educação Infantil (Creche, Maternal, Pré I e Pré II);

8.9. Posto de saúde com atendimento prioritário para os alunos da Escola do Campo com atendimento fonoaudiólogo, psicológico, odontológico e pediátrico e ou Clínico Geral. Garantindo no mínimo, as escolas que não dispõem de Posto nas proximidades, a disponibilização de um profissional de saúde permanente na escola;

8.10. Infraestrutura nas estradas dos distritos com manutenção permanente e implantação de novos pontos de ônibus e melhoria nos já existente para melhor atender aos estudantes;

8.11. Atendimento prioritário às necessidades das escolas rurais quanto aos serviços de manutenção na infraestrutura elétrica, hidráulica e pequenos reparos;

8.12. Priorizar o atendimento de retorno às solicitações com outras instituições, Conselho Tutelar, CREAS, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Obras e Coordenação da Infância e Juventude;

8.13. Revisão na classificação que denomina uma escola como Escola do Campo, pois algumas escolas são consideradas rurais pelo MEC e não são pelo Município e vice-versa;

8.14. Melhoria e aumento no repasse da verba Escola Legal de quatro para seis anuais, nas Unidades Escolares da Rede Municipal;

8.26. Assegurar que a partir da implementação do PME nenhuma Unidade do Campo seja desativada independente do contingente do Corpo Discente.

FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO

Domicílios – PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

17.3. Garantir a implementação, até janeiro de 2016, no âmbito municipal, plano de carreira para os (as) profissionais do magistério das redes publicas de educação básica, preferencialmente, cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.4. Garantir a implementação da redução de 1/3 da carga horária para os professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, no início do ano letivo de 2016.

17.5. Incentivar e participar de encontros com instituições publicas e/ou privadas a fim de promover programas e projetos que tenham impacto na melhoria da qualidade de vida na promoção à saúde dos servidores da educação.

17.6. Articular e celebrar parcerias com instituições de ensino e pesquisa para identificar fatores de risco ocupacional associados aos agravos à saúde dos professores e às causas do adoecimento no trabalho.

17.7. Planejar e executar ações que tenham impacto na melhoria da qualidade de vida dos servidores e na promoção à saúde.

Meta 18

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional, definido em lei federal, nos termos do inciso VII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias

18.1. Promover Concurso Público para provimento do magistério com a finalidade de estruturar a rede municipal de maneira que se possível, 100% (cem por cento) dos cargos da educação sejam efetivos.

18.2. Garantir até 3 anos, que os profissionais docentes e não docentes sejam ocupantes de cargos efetivos, exceto por motivos de emergências e não havendo cadastro de reserva.

18.3. Considerar CAQi (Custo Aluno Qualidade Inicial) como parâmetro para qualidade e remuneração dos trabalhadores da educação;

18.4. Criar incentivos para que todos os profissionais da educação básica cursem graduação até o final de vigência deste plano.

18.5. Prever e assegurar no Plano de Carreira licenças remuneradas para a qualificação profissional (stricto sensu e lato sensu).

19.4. Efetivar e consolidar consultas à comunidade escolar para a escolha dos gestores das Unidades Escolares;

19.5. Fortalecer os conselhos escolares, a fim de promover a efetivação da gestão democrática, priorizando a descentralização de recursos e ampliação dos mecanismos de autonomia financeira, administrativa e pedagógica, garantindo a participação de toda a comunidade escolar na elaboração da proposta político pedagógica;

19.6. Criar, no prazo de um ano, processos participativos de planejamento e avaliação da política educacional proposta e desenvolvida nas escolas e redes da cidade de Barra Mansa, em todas instâncias do sistema, como instrumentos de gestão e não apenas de fiscalização básica em parceria com o sistema municipal, propiciando a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, com a finalidade de levantar subsídios para promoção de melhorias e auxiliar a escola nas questões administrativas, pedagógicas e financeiras, considerando as diretrizes curriculares em cada etapa e modalidade.

19.7. Fortalecer os instrumentos que assegurem a transparência e controle social na utilização dos recursos públicos destinados à educação. Como a realização de audiências públicas e criação de portais eletrônicos de transparências;

19.8. Fortalecer os Conselhos Escolares nas escolas públicas e incentivar a implementação nas escolas privadas, através de Fórum de Educação constituído.

19.9. Realizar cursos de formação em Gestão Democrática para todos (as) Profissionais da Educação sobre organização e funcionamento de programas de apoio educacionais tal como: Bolsa Escola, Caixa escolar, orçamento, manutenção, apoio, desenvolvimento humano, planejamento estratégico dos gestores e conselhos escolares através de capacitações constantes visando a implementação e qualificação da Gestão Democrática.

19.10. Criar Fóruns permanentes que envolvam temas relativos a educação, garantindo a participação dos diversos segmentos ligados a educação;

19.11. Instituir, através de ato legal, a partir da aprovação deste PME, o Fórum Municipal de Educação, permanente, com o objetivo de monitorar e avaliar as metas deste plano, como também , acompanhar da execução do PME.

19.12. Incentivar a implantação de grêmios estudantis nas escolas promovendo a integração com os conselhos escolares no prazo de um ano, estimulando, em todas as escolas de Educação básica, a constituição de grêmios estudantis, associação de pais, assegurando-lhes inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas.

19.13. Desenvolver políticas de formação de equipes diretivas, qualificando sua atuação na dimensão político pedagógica, administrativa e financeira,

E

GESTÃO

9. Financiamento e Gestão

Análise Situacional

A efetiva consolidação da Educação requer especial atenção à gestão de recursos, que deve ser eficaz, eficiente, relevante e pertinente, a fim de atender aos inúmeros desafios inerentes ao processo de desenvolvimento sustentável da região. A fixação de um plano de metas para a educação exige definição de custos e identificação dos recursos altamente disponíveis, e das estratégias para sua ampliação, seja por meio de criação de novas fontes, seja por uma utilização mais racionalizada, seja pela constatação da necessidade de maior investimento. Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento devem se constituir em referência e ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais.

No entanto, para que se alcance este patamar de qualidade, é preciso assegurar a gestão democrática nos sistemas de ensino e unidades escolares. Em nível de gestão de sistema, na forma de Conselhos de Educação que reúnam competência técnica e representatividade dos diversos setores

Digitação e Diagramação

Alessandra Amélia Silvério Sudré

Assessora de Gestão de Pessoas

Ana Carolina Serafim da Silva

Estagiária de Planejamentos e Projetos